



**DECRETO Nº 874**

**02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público e dá outras providências.”***

**O Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

Considerando que alguns servidores que trabalham na área administrativa da Prefeitura (Av. Marcelo Miranda Soares, 750), apresentaram sintomas da doença COVID-19;

Considerando a necessidade de manter as medidas de prevenção ao contágio da doença e.

Considerando o encerramento de mandato.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão o atendimento ao público na área administrativa da Prefeitura Municipal (Av. Marcelo Miranda Soares, 750) de 03 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O expediente volta ao normal no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As demandas da área tributária poderão ser solicitadas mediante telefone ou e-mail. As licitações já designadas ocorrerão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 874**

**02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público e dá outras providências.”***

**O Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

Considerando que alguns servidores que trabalham na área administrativa da Prefeitura (Av. Marcelo Miranda Soares, 750), apresentaram sintomas da doença COVID-19;

Considerando a necessidade de manter as medidas de prevenção ao contágio da doença e.

Considerando o encerramento de mandato.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão o atendimento ao público na área administrativa da Prefeitura Municipal (Av. Marcelo Miranda Soares, 750) de 03 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O expediente volta ao normal no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As demandas da área tributária poderão ser solicitadas mediante telefone ou e-mail. As licitações já designadas ocorrerão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal